PROVA FRASE: A leitura reaviva a memória e nos coloca a par do desconhecido - CONCURSO DPDF - ANALISTA - ÁREA: DIREITO E LEGISLAÇÃO

HISTÓRIA, ORGANIZAÇÃO, PRINCÍPIOS E NORMAS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DF

QUESTÕES 60 e 61/ De 115 a 120

Prof. Fabrício Rodrigues de Sousa

QUESTÃO NÚMERO 60

GABARITO PRELIMINAR: ERRADO

COMENTÁRIO: A EC 45/04 outorgou expressamente autonomia funcional e administrativa às defensorias públicas estaduais, além da iniciativa para a propositura de seus orçamentos (art. 134, § 2º, da CF/88).

QUESTÃO NÚMERO 61

GABARITO PRELIMINAR: CERTO

COMENTÁRIO: O art. 134, caput, da Constituição da República de 1988, com a redação promovida pela EC 80/2014, prevê que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e <u>coletivos</u>, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal.

QUESTÃO NÚMERO 115

GABARITO PRELIMINAR: CERTO

COMENTÁRIO: Compete ao Distrito Federal legislar sobre a Defensoria Pública do Distrito Federal, após a EC 69/2012.

QUESTÃO NÚMERO 116

GABARITO PRELIMINAR: CERTO

COMENTÁRIO: No Brasil, o modelo adotado foi o salaried staff model, incumbindo a Defensoria Pública a realização da assistência judiciária gratuita dos necessitados. Neste modelo, a assistência judiciária é realizada por profissionais de carreira do próprio Estado, recebendo remuneração fixa, pertencentes a um organismo estatal.

QUESTÃO NÚMERO 117

GABARITO PRELIMINAR: ERRADO

COMENTÁRIO: Modelos de prestação de assistência judiciária: 1)pro bono; 2) judicare; 3) salaried staff

model; e 4) misto.

QUESTÃO NÚMERO 118

GABARITO PRELIMINAR: CERTO

COMENTÁRIO: É função institucional da Defensoria Pública promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos, conforme art. 4º, inciso II, da LC 80/94.

QUESTÃO NÚMERO 119

GABARITO PRELIMINAR: ERRADO

COMENTÁRIO: É função institucional da Defensoria Pública atuar nos Juizados Especiais, nos termos do art. 4º, inciso XIX, da LC 80/94.

QUESTÃO NÚMERO 120

GABARITO PRELIMINAR: CERTO

COMENTÁRIO: De acordo com a Lei Orgânica do Distrito Federal (art. 71, V), a Defensoria Pública figura no rol dos legitimados para propor projetos de lei.

Fabrício Rodrigues de Sousa



Defensor Público do Distrito Federal; Bacharel em Direito em pela Universidade Federal do Piauí; Tecnólogo em Radiologia pelo Instituto Federal do Piauí; Especialista em Direito Constitucional pela Faculdade Internacional Signorelli (FISIG); Ex-Analista do Ministério Público da União/Apoio Jurídico/Direito.

Gran Cursos Online